



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS, INCLUÍDO FORNECIMENTO DE MATERIAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de requalificação de vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação asfáltica, requalificação de calçadas e passeios públicos, instalação de sistemas de drenagem, elementos de acessibilidade e sinalização, com fornecimento de todos os materiais necessários. Os serviços visam modernizar a infraestrutura viária do município, assegurando mobilidade segura e adequada aos padrões normativos vigentes.

1.2. A contratação tem como objetivo estratégico a melhoria da qualidade da malha viária, a segurança de pedestres e condutores, a valorização urbana e rural e a promoção da acessibilidade universal. Espera-se, com a execução dos serviços, a ampliação da vida útil das vias, redução dos custos com manutenções futuras e a elevação dos níveis de satisfação da população.

1.3. As características técnicas do objeto incluem execução de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), aplicação de blocos intertravados (paver), instalação de meio-fio de concreto, implantação de rampas de acessibilidade, drenagem superficial e profunda e regularização de subleito e base. Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com a Tabela SINAPI e as normas da ABNT pertinentes.

1.4. A contratação prevê execução por etapas, de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado, e o fornecimento dos insumos ocorrerá conforme a demanda de cada frente de serviço. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Compete à contratada a plena execução dos serviços com os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários, em estrita observância às especificações técnicas e aos prazos estipulados. À administração pública caberá o acompanhamento e a fiscalização da execução, por meio de servidor ou comissão designada.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Os quantitativos previstos para a execução dos serviços foram definidos a partir de levantamentos técnicos realizados pela equipe do Departamento de Engenharia. Esse levantamento considerou tanto as demandas históricas por serviços de requalificação quanto as projeções de crescimento e necessidade de manutenção da malha viária atual.



2.2. A metodologia adotada para definição dos quantitativos baseou-se em análise documental das solicitações recebidas nos últimos exercícios, inspeções em campo realizadas por técnicos municipais e dados de execução de contratos anteriores. Esse cruzamento de dados permitiu estimar, com razoável grau de precisão, a quantidade de serviços e materiais necessários para atendimento às necessidades atuais e futuras do município.

2.3. O valor estimado da contratação foi calculado com base na Tabela de Custos SINAPI, acrescido de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos incidentes. A estimativa totaliza R\$ 1.369.673,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais), sendo:

LOTE 01 - REQUALIFICAÇÃO DE VIAS

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		-	
1.1.			CORTE - ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM - BASE E SUB-BASE		-	R\$ 274.460,00
1.1.1.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M ³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	R\$ 10,09	R\$ 12,86	R\$ 3.858,00
1.1.2.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 4 CAMINHÕES	R\$ 17,19	R\$ 21,91	R\$ 6.573,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18 KM/H. AF_05/2020			
1.1.3.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	R\$ 10,78	R\$ 13,74	R\$ 4.122,00
1.1.4.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	R\$ 105,42	R\$ 134,35	R\$ 40.305,00
1.1.5.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 10,26	R\$ 13,08	R\$ 3.924,00
1.1.6.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 12,83	R\$ 16,35	R\$ 4.905,00
1.1.7.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A	R\$ 11,53	R\$ 14,69	R\$ 4.407,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024			
1.1.8.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 12,07	R\$ 15,38	R\$ 4.614,00
1.1.9.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 9,22	R\$ 11,75	R\$ 3.525,00
1.1.10.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 1A. CAT.	R\$ 3,51	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00
1.1.11.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO E CARGA MAT. JAZIDA 2A. CAT.	R\$ 4,29	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
1.1.12.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1A. CAT.	R\$ 8,34	R\$ 10,63	R\$ 3.189,00
1.1.13.	300,00	M3	ESCAVAÇÃO 1A. CAT. P/GALERIAS CELULARES	R\$ 8,34	R\$ 10,63	R\$ 3.189,00
1.1.14.	300,00	M3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN (A)	R\$ 6,09	R\$ 7,76	R\$ 2.328,00
1.1.15.	2.000,00	M2	ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (VISUAL)	R\$ 1,17	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
1.1.16.	2.000,00	M2	REGULARIZAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LEITO	R\$ 0,24	R\$ 0,31	R\$ 620,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

1.1.17.	2.000,00	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE PASSEIOS	R\$ 7,28	R\$ 9,28	R\$ 18.560,00
1.1.18.	300,00	M3	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	R\$ 117,55	R\$ 149,81	R\$ 44.943,00
1.1.19.	300,00	M3	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	R\$ 179,87	R\$ 229,23	R\$ 68.769,00
1.1.20.	300,00	M3	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	R\$ 83,82	R\$ 106,82	R\$ 32.046,00
1.1.21.	300,00	M3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	R\$ 30,71	R\$ 39,14	R\$ 11.742,00
1.1.22.	300,00	M3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	R\$ 17,99	R\$ 22,93	R\$ 6.879,00
1.2.			PAV. POLIÉDRICO		-	R\$ 262.380,00
1.2.1.	6.000,00	M2	COLCHÃO DE ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 1,59	R\$ 2,03	R\$ 12.180,00
1.2.2.	12.000,00	M2	CONTENÇÃO LATERAL C/ SOLO LOCAL P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 1,32	R\$ 1,68	R\$ 20.160,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

1.2.3.	6.000,00	M2	CORTE E PREPARO DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 9,58	R\$ 12,21	R\$ 73.260,00
1.2.4.	6.000,00	M	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSP. ASSENT. CORDÃO LAT. PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 8,63	R\$ 11,00	R\$ 66.000,00
1.2.5.	6.000,00	M2	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	R\$ 0,61	R\$ 0,78	R\$ 4.680,00
1.2.6.	6.000,00	M2	ENCHIMENTO C/ ARGILA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 0,74	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
1.2.7.	6.000,00	M2	CARGA DE PEDRA P/ PAV. POLIÉDRICO	R\$ 1,54	R\$ 1,96	R\$ 11.760,00
1.2.8.	1.000,00	M2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	R\$ 53,91	R\$ 68,70	R\$ 68.700,00
1.3.			TRANSPORTE		-	R\$ 144.513,00
1.3.1.	300,00	M3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	R\$ 8,10	R\$ 10,32	R\$ 3.096,00
1.3.2.	300,00	HORA	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	R\$ 360,06	R\$ 458,86	R\$ 137.658,00
1.3.3.	300,00	M3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA	R\$ 9,83	R\$ 12,53	3.759,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020			
1.4.			URBANIZAÇÃO		-	R\$ 501.035,00
1.4.1.	7.500,00	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	R\$ 2,30	R\$ 2,93	21.975,00
1.4.2.	1.000,00	M2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	R\$ 82,40	R\$ 105,01	105.010,00
1.4.3.	2.000,00	M2	PAVIMENTO C/ BLOCO INTERTRAVADO CONCRETO (PAVER-COR NATURAL) E=6CM, INCL. COLCHÃO PÓ DE PEDRA	R\$ 71,60	R\$ 91,25	182.500,00
1.4.4.	500,00	M	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	R\$ 64,67	R\$ 82,42	R\$ 41.210,00
1.4.5.	500,00	M	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	R\$ 57,71	R\$ 73,55	R\$ 36.775,00
1.4.6.	500,00	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	R\$ 49,47	R\$ 63,04	R\$ 31.520,00



			(COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024			
1.4.7.	500,00	M	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	R\$ 52,90	R\$ 67,42	R\$ 33.710,00
1.4.8.	3.500,00	M2	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	R\$ 10,84	R\$ 13,81	R\$ 48.335,00
1.5.			CBUQ		-	R\$ 187.285,00
1.5.1.	250,00	T	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	R\$ 535,00	R\$ 681,80	R\$ 170.450,00
1.5.2.	22.750,00	TXKM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	R\$ 0,58	R\$ 0,74	R\$ 16.835,00
					TOTAL	R\$ 1.369.673,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade recorrente de realizar pequenos reparos com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em vias públicas que apresentam desgaste, falhas e irregularidades causadas pelo uso intensivo, ações do tempo e ausência de manutenção preventiva. Esses reparos são fundamentais para garantir a trafegabilidade segura e eficiente, bem como para evitar o agravamento de problemas estruturais que demandariam intervenções mais onerosas no futuro.

3.2. Além da pavimentação, observa-se a carência de infraestrutura adequada para pedestres, especialmente em áreas onde há inexistência ou degradação de calçadas e passeios públicos.



Diante disso, a contratação visa também à construção e reconstrução desses elementos, seguindo os padrões urbanísticos adotados pelo Município de Três Barras do Paraná, com atenção especial à acessibilidade e segurança dos transeuntes.

3.3. Os serviços de construção de calçadas e passeios públicos seguirão normas técnicas estabelecidas pela ABNT e deverão observar os critérios definidos pela administração municipal quanto ao tipo de revestimento, largura mínima, implantação de rampas para cadeirantes, piso tátil direcional e de alerta, bem como demais elementos exigidos para garantir plena acessibilidade e conformidade legal.

3.4. A realização dos serviços permitirá atender demandas pontuais e planejadas da municipalidade, com foco na manutenção da malha urbana e na valorização dos espaços públicos. A padronização das calçadas e a execução adequada das obras de reparo nas vias contribuirão diretamente para o ordenamento urbano, melhoria da mobilidade e valorização imobiliária.

3.5. Portanto, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura urbana, atender às normas de acessibilidade e segurança e garantir que o município possa manter, conservar e modernizar seus espaços públicos de forma planejada, eficiente e técnica, em consonância com os princípios da Lei N° 14.133/2021.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS- ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os serviços objeto desta contratação serão realizados em vias públicas urbanas e rurais do Município de Três Barras do Paraná, conforme planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras. Os locais específicos de execução serão definidos pela administração conforme demanda, podendo incluir ruas principais, vias de acesso secundário, calçadas em áreas de grande circulação e regiões periféricas carentes de infraestrutura básica.

4.2. A execução ocorrerá em locais fixos determinados por ordens de serviço emitidas pela fiscalização municipal. Em situações emergenciais, poderá haver necessidade de atuação itinerante, com deslocamento da equipe para atendimento pontual em áreas afetadas por intempéries, acidentes ou degradação crítica da infraestrutura.

4.3. Os locais onde os serviços serão executados deverão atender a requisitos técnicos mínimos, como acessibilidade para transporte de materiais e equipamentos, ausência de impedimentos legais ou ambientais e condições adequadas para implantação da infraestrutura. Caso necessário, a contratada deverá executar ações de preparação ou desobstrução prévias para garantir a viabilidade da intervenção.

4.4. Os horários de execução serão preferencialmente em período diurno, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, podendo ser estendidos, inclusive em fins de semana e feriados, conforme



autorização da fiscalização e em casos de urgência devidamente justificados. Todos os profissionais deverão estar devidamente identificados e cumprir as normas de segurança do trabalho em vigor.

4.5. Será exigida a observância de normas ambientais e de segurança, com implantação de sinalização provisória, contenção de resíduos, uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e controle do tráfego nas áreas de intervenção. A contratada deverá respeitar a legislação municipal, estadual e federal pertinente, e manter o canteiro de obras limpo, organizado e seguro para trabalhadores e transeuntes.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela administração municipal, conforme prevê a **Lei Nº 14.133/2021**.

5.2. O **prazo para execução dos serviços será estabelecido de acordo com a dimensão de cada obra a ser realizada**, ficando a cargo do Departamento de Engenharia elaborar cronograma de execução dos serviços.

5.3. A administração municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento dos prazos ou de falhas na execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas e legais aplicáveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução proposta para a requalificação de vias públicas contempla a execução de serviços estruturados em fases, desde a preparação do solo até a finalização com sinalização e acessibilidade. O projeto integra diversas frentes de atuação, com o objetivo de garantir qualidade técnica, durabilidade e padronização da malha viária, respeitando os padrões técnicos e normativos estabelecidos pelos órgãos competentes.

6.2. A execução será organizada em etapas, compreendendo: mobilização de equipe e equipamentos, demolição e remoção de pavimentos deteriorados, escavação e compactação do solo, implantação de base e sub-base, aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), execução de calçadas com paver e meio-fio, e implantação de rampas de acessibilidade e sinalização horizontal. Cada etapa contará com validação técnica pela fiscalização municipal.

6.3. Os recursos necessários incluem mão de obra, equipamentos compatíveis com o tipo de serviço (retroescavadeiras, rolos compactadores, usina de asfalto, caminhões, niveladoras), além



de insumos como brita, cimento, CBUQ, blocos de concreto intertravados e materiais de sinalização. A contratada será responsável por garantir o abastecimento contínuo e a conformidade dos insumos utilizados.

6.4. A qualidade dos serviços será aferida mediante inspeções periódicas, ensaios laboratoriais, medições por marcos físicos e verificação do cumprimento das normas ABNT. Não serão aceitos serviços executados fora das tolerâncias estabelecidas tecnicamente, sendo exigida a imediata correção sem ônus adicional à administração.

6.5. Caso haja falhas ou interrupções, será exigida a apresentação de plano de correção contendo cronograma de ajustes, justificativas e medidas compensatórias. O controle da execução será realizado por meio de relatórios fotográficos, registros de medição e checklists de conformidade emitidos pela fiscalização. A contratada deverá manter canal direto de comunicação com a administração para alinhamento contínuo durante toda a vigência do contrato.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A execução do objeto contratual demanda o cumprimento de requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos que assegurem a qualidade, a eficiência e a conformidade da prestação dos serviços. Tais requisitos visam garantir que a empresa contratada possua estrutura, recursos humanos, materiais e expertise compatíveis com a complexidade da obra pública a ser realizada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2. A contratada deverá comprovar que dispõe de corpo técnico qualificado, com profissionais habilitados legalmente junto aos respectivos conselhos de classe, especialmente o CREA, e com experiência em obras de requalificação de vias urbanas e rurais, pavimentação, calçadas, drenagem e acessibilidade. A comprovação se dará por meio de currículos, certidões de responsabilidade técnica e documentos correlatos.

7.3. No tocante aos recursos operacionais, a empresa deverá demonstrar que possui ou que tem acesso a máquinas, equipamentos e ferramentas apropriadas e em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com o objeto do contrato. Isso inclui, por exemplo, usinas de asfalto, vibro acabadoras, rolos compactadores, escavadeiras, caminhões basculantes, entre outros equipamentos essenciais para a execução segura e eficiente das atividades contratadas.

7.4. Será exigida a apresentação de plano de gerenciamento da execução, contendo metodologias de trabalho, medidas de segurança, controle de qualidade, destinação de resíduos e ações preventivas para mitigação de impactos ambientais e sociais. Esse plano será analisado e



aprovado previamente pela fiscalização, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT e com os regulamentos municipais pertinentes.

7.5. Adicionalmente, a empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por meio das certidões e documentos exigidos em edital. O não atendimento a qualquer dos requisitos técnicos e legais implicará a inabilitação da proposta, sendo vedada a contratação de empresa que não demonstre, de forma inequívoca, a capacidade de cumprir com excelência o objeto proposto pela Administração Pública.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação no certame, a empresa deverá comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, com qualidade e desempenho satisfatórios, de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. Tais atestados deverão ser acompanhados da respectiva Certidão de Registro de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, sendo:

- a) Escavação Mecanizada - Mínimo 1.000,00 m²
- b) Pavimentação Poliédrica - Mínimo 250,00 m²
- c) Execução de Calçadas em Concreto - Mínimo 500,00 m²
- d) Execução de Calçadas em Paver - Mínimo 1.000,00 m²
- e) Execução de CBUQ - Mínimo 125 Ton

8.2. A equipe técnica da contratada deverá contar com profissionais devidamente qualificados e com experiência comprovada nas áreas de engenharia civil, pavimentação, drenagem urbana e acessibilidade. Será exigida a apresentação de currículos, certificados de capacitação e registros profissionais, incluindo vínculo com a empresa licitante.

8.3. Serão exigidos documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da licitante, além de certidões negativas de falência, recuperação judicial e condenações relacionadas a práticas de trabalho escravo, corrupção ou fraudes em licitação, conforme requisitos estabelecidos em edital.

8.4. A qualificação técnica e operacional será avaliada de forma objetiva pela comissão de julgamento, com base nos critérios definidos no edital, sendo desclassificadas as empresas que não comprovarem integralmente os requisitos exigidos ou que apresentarem documentos inconsistentes ou inidôneos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”



9.1. A execução do objeto ocorrerá em regime de empreitada por preço unitário, com início mediante emissão de ordem de serviço pela Administração. A contratada deverá organizar os trabalhos por frentes de serviço, priorizando os locais indicados pela fiscalização, conforme planejamento técnico e disponibilidade orçamentária.

9.2. O modelo de execução prevê fases distintas: mobilização, preparo do subleito e regularização, execução de base e sub-base, aplicação de revestimento asfáltico (CBUQ) ou piso intertravado, instalação de meio-fio e calçadas, drenagem e acessibilidade, sinalização e limpeza final. Cada fase estará sujeita a aprovação técnica prévia antes do prosseguimento.

9.3. A contratada deverá manter equipe técnica no local da obra durante toda a execução, com responsável técnico habilitado para tomada de decisões imediatas. Toda a comunicação entre contratada e fiscalização será formalizada por meio de relatórios, registros fotográficos e atas de reuniões técnicas.

9.4. Os padrões de qualidade deverão seguir os parâmetros estabelecidos em norma técnica específica e no projeto executivo, sendo vedada a substituição de materiais ou alterações no método de execução sem autorização prévia e formal da fiscalização. Não serão aceitos serviços que apresentem falhas, desníveis ou não conformidades com o especificado.

9.5. Eventuais falhas, paralisações ou atrasos deverão ser imediatamente comunicados à Administração, que poderá exigir plano de correção com novo cronograma e ações mitigadoras. Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta registrada em nome da empresa contratada, conforme os dados fornecidos no contrato. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações fiscais e tributárias relacionadas à execução do contrato, sem ônus adicional para o município.



11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A estimativa de custos para a elaboração do Estudo Ambiental foi baseada em levantamento de mercado realizado junto a fornecedores especializados e com ampla experiência no setor. O valor médio identificado para os serviços é de **R\$ 1.369.673,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais)**, sendo este considerado adequado às condições de mercado e ao orçamento disponível do município.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00

b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O **prazo para entrega** do Estudo Ambiental a fim de investigar a existência de passivos ambientais **será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Este prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa formal e aprovação da administração.

14.2. A empresa contratada deverá apresentar um cronograma físico-financeiro detalhado, contendo a previsão de cada atividade, prazos para coleta de amostras, análise laboratorial, elaboração de relatórios e apresentação dos resultados à administração pública.

14.3. Caso sejam identificadas circunstâncias excepcionais ou eventos de força maior que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos, a empresa poderá solicitar a prorrogação mediante apresentação de justificativa técnica e aprovação prévia da administração pública.

14.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá resultar na aplicação de penalidades, incluindo multas e rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado entre as partes.

15. PENALIDADES



15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado



para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii)



atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº: xxx.363.509-xx;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia CPF nº: xxx.693.709-xx, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora do Departamento de Projetos, CPF nº: XXX.348.229-XX, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 09 de abril de 2025.

WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos